



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 506/2014

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação, Grau: Tecnologia, Modalidade: Ensino a Distância.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010528/2013-21,

Art. 1º - O Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação, Grau: Tecnologia, Modalidade: Ensino à Distância, compreende conteúdos de estudos e disciplinas obrigatórias.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

OBRIGATÓRIAS

| | |
|-------------------------------------|--|
| 1 - Técnicas de Programação | 1.1 - Construção de Página WEB 1.2 - Fundamentos de Algoritmos para Computação 1.3 - Projeto e Desenvolvimento de Algoritmos 1.4 - Fundamentos de Programação 1.5 - Programação I 1.6 - Programação II 1.7 - Programação III |
| 2 - Língua Estrangeira Instrumental | 2.1 - Inglês Instrumental |
| 3 - Informática | 3.1 - Introdução à Informática |
| 4 - Matemática | 4.1 - Álgebra Linear 4.2 - Matemática para Computação |
| 5 - Estrutura da Informação | 5.1 - Estrutura de Dados |

| | |
|------------------------------------|--|
| 6 - Arquiteturas de Computadores | 6.1 - Organização de Computadores |
| 7 - Engenharia de Software | 7.1 - Modelagem de Informação 7.2 - Arquitetura e Projeto de Sistemas I 7.3 - Arquitetura e Projeto de Sistemas II 7.4 - Engenharia de Software |
| 8 - Matemática e Estatística | 8.1 - Probabilidade e Estatística |
| 9 - Banco de Dados | 9.1 - Banco de Dados |
| 10- Física | 10.1- Física para Computação |
| 11- Sistemas Operacionais | 11.1- Sistemas Operacionais |
| 12- Redes de Computadores | 12.1- Redes de Computadores I 12.2- Redes de Computadores II |
| 13- Computação Gráfica | 13.1- Computação Gráfica |
| 14- Empreendedorismo | 14.1- Empreendedorismo e Ética Profissional |
| 15- Trabalho de Conclusão de Curso | 15.1- Trabalho de Conclusão de Curso |

Art. 3º - O aluno poderá cursar sob a forma de eletivas, sem exigência para fins de integralização curricular as disciplinas abaixo relacionadas:

- Matemática Básica ;
- Libras e
- Estágio Supervisionado

Art. 4º - O currículo de que trata esta Resolução será desenvolvido através do consórcio entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Universidade Federal Fluminense - UFF e o Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CEDERJ.

Parágrafo 1º - Caberá às unidades acadêmicas das universidades consorciadas as seguintes atribuições:

- Instituto de Computação da UFF e Departamento de Ciências da Computação da UFRJ, são conjuntamente responsáveis pelos conteúdos, tutoria e avaliação das disciplinas e, ainda, pela coordenação do Curso;
- Instituto de Letras da UFF, é responsável pelo conteúdo, tutoria e avaliação da disciplina de Língua Inglesa oferecida pelo Curso.

Parágrafo 2º - Caberá ao CEDERJ suprir as Universidades Consorciadas com a estrutura de produção de material didático e operacionalização da educação a distância.

Parágrafo 3º - A Titulação será emitida pela UFF e pela UFRJ, que concederão o Diploma aos seus respectivos alunos.

Art. 5º - O atendimento ao aluno consistirá de duas modalidades de tutoria:

- Tutoria local – realizada presencialmente nos pólos regionais.
- Tutoria a distância – realizada por meio de fax, telefone e internet.

Art. 6º - A carga horária total é de 2.120 horas e está distribuída da seguinte forma:

- 2.000 horas de disciplinas obrigatórias
- 120 horas obrigatórias para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso

Parágrafo Único – A carga horária para fins de integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 06 períodos
- b) Máxima: 09 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º período de 2013, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 05 de novembro de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor